

Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Electricidade para o Período 2015 -2019 (PDIRT-E 2014)

Posição da APIGCEE

A Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Eléctrica (APIGCEE) considera que o *Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Electricidade* (PDIRD-E 2014) da responsabilidade do operador da *Rede Nacional de Distribuição* (RND) e actualmente em consulta pública lançada pela *Entidade Reguladora do Sector Energético* (ERSE) se presta aos seguintes comentários:

1. Os objectivos globais que serviram de base à elaboração do PDIRD-E 2014 são relevantes porque abrangem quatro vectores essenciais, a saber (i) *Segurança do Abastecimento*, (ii) *Qualidade de Serviço Técnica* (QST), (iii) *Eficiência da Rede* e (iv) *Eficiência Operacional*.
2. O operador da RND considera uma evolução do consumo referido à emissão alinhado com o cenário superior do *Relatório de Monitorização e Segurança de Abastecimento* (RMSA) no período 2012 – 2015, superando, em 2019, este cenário em 4,2%. A APIGCEE considera este pressuposto talvez demasiado optimista, tendo por base as seguintes realidades:
 - a. O crescimento modesto que se tem verificado a nível do PIB;
 - b. A tendência de estagnação do consumo e o incremento da eficiência energética.

Acresce que a escolha de um cenário mais expansionista em termos de consumo permite reflectir, artificialmente, uma maior contenção nos proveitos unitários (€/kWh) do operador da RND;
3. Não obstante uma redução de 28% da actual proposta de investimento, comparativamente ao que se verificou no período 2012 a 2014, considera-se pouco ambiciosa a contenção dos montantes a investir (517 M€ até 2019) face à dimensão das redes eléctricas de distribuição em Portugal e Espanha. O maior operador da rede de distribuição espanhola (tipicamente seis vezes maior que a rede portuguesa) prevê um investimento de 1.725 M€ num período de três anos, tendo assegurado recentemente, em condições muito vantajosas, um empréstimo de 600 M€ por parte do *Banco Europeu de Investimento* (BEI);
4. Releva-se a desproporção entre o investimento considerado obrigatório (i.e. 86 M€) e o montante da responsabilidade do operador (i.e. 431 M€);

5. A APIGCEE considera que podem existir investimentos a realizar pelo operador da RND que poderão ser diferidos no tempo por forma a não onerar em demasia os consumidores que, muitas das vezes, já suportam os custos de expansão das redes nos seus pontos de entrega. A avaliação de eventuais diferimentos deverão ser

devidamente escrutinados pela ERSE em função das reais necessidades da rede de distribuição, para que não se antecipe em demasia objectivos, não obstante o seu cumprimento em devido tempo. Sugere-se, adicionalmente, a apresentação de um balanço intercalar de execução do PDIRD-E;

6. Releva-se o esforço de quantificar, embora sumariamente, o custo-benefício dos investimentos propostos no PDIRD. Salienta-se que uma grande parte dos projectos de investimento, nomeadamente no que se refere à redução de energia não fornecida e perdas anuais, apresenta períodos de retorno de investimento superiores a 30 anos (o que excede o tempo de vida útil, em termos contabilísticos, dos investimentos). Seguramente que existem benefícios intangíveis nos projectos propostos mas a sua quantificação apresenta maior complexidade;
7. A informação disponibilizada no PDIRD-E 2014 não permite um escrutínio adequado dos projectos de investimento, em particular do seu impacte no incremento de custos na parcela de utilização das redes distribuição, impossibilitando a emissão de pareceres suficientemente fundamentados no âmbito desta consulta pública;
8. Embora não seja objecto do PDIRD-E considera-se importante repensar o enquadramento regulatório em termos de remuneração de activos;
9. Nas previsões de consumo de ponta não foi tido em conta o alisamento do diagrama de cargas, motivado por (i) electromobilidade, (ii) redes inteligentes, (iii) modulação de carga dos grandes consumidores de energia eléctrica e (iv) alterações do perfil de consumo dos consumidores domésticos. Este alisamento pode conduzir a menores necessidades de investimentos de reforço de capacidade.

CONCLUSÕES

É fundamental encontrar um equilíbrio adequado, em nome da economia e competitividade nacionais, entre a obtenção dos objectivos vertidos nos quatro vectores de actuação apontados pelo operador da RND e os custos a suportar pelos consumidores.

Entendemos que devem ser apenas assegurados os investimentos que, com os actuais níveis de procura, possam ser efectuados sem agravamento do custo de uso das redes nas tarifas suportadas pelos utilizadores das redes de distribuição, nomeadamente para assegurar a competitividade das indústrias electrointensivas. Para garantir estes objectivos a execução do PDIRD-E deverá ser continuamente escrutinado por forma a corrigir eventuais desvios entretanto verificados em relação aos cenários macroeconómicos e do RMSA.

Lisboa, 24 de Novembro de 2014

Alvaro Alvarez
Vice-Presidente da APIGCEE